

PROJETO DE LEI Nº 488/2022

Altera o Projeto de Lei nº 488 de 2022, que isenta do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza e da apresentação da Declaração de Ajuste Anual os Policiais Militares; os Bombeiros Militares; os Policiais Civis; os Policiais Federais; os Policiais Penais, e os demais profissionais que atuem na prestação da atividade de segurança pública de que trata o art. 144 da Constituição Federal.

EMENDA Nº

Altera o caput do artigo 1º e acrescenta o inciso VII ao artigo 2º, renumerando-se os incisos seguintes deste artigo, com a seguinte redação:

“Art. 1º. Esta Lei isenta do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e da apresentação da Declaração de Ajuste Anual os Policiais Militares, os Bombeiros Militares, os Policiais Civis, os Policiais Federais, os Policiais Rodoviários Federais, os Policiais Legislativos e os demais profissionais que atuem na prestação da atividade de segurança pública de que trata o art. 144 da Constituição, e os Oficiais de Justiça.

Art.

2º
.....

VII – os Policiais Legislativos; e

VIII - os demais profissionais que atuem na prestação da atividade de segurança pública de que trata o art. 144 da Constituição.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luis Miranda
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222554200200>



A presente emenda tem por objetivo incluir os policiais legislativos no rol das polícias contempladas pelo Projeto de Lei nº 488 de 2022.

A polícia legislativa exerce importante papel no parlamento brasileiro, com a garantia da segurança e da ordem dos trabalhos legislativos, a instauração e condução de inquéritos policiais e a proteção de autoridades, entre outros, e assim não poderia restar excluída deste importante reconhecimento dirigido a todos os demais policiais através da presente proposição legislativa.

Trata, portanto, a presente emenda de uma medida justa e necessária, com a qual contamos o apoio dos nobres pares no sentido de sua aprovação.

Pelos motivos expostos, rogamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado LUIS MIRANDA
REPUBLICANOS-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luis Miranda
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222554200200>

